

ACTA N.º 44/2002

----- Acta da reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Dezembro de 2002. -----

----- Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 16 horas e 40 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, convocada através de ofício n.º 14922, datado de 18/12/02, e publicitada através do Edital n.º 117, de 18 de Dezembro do corrente ano. Não estiveram presentes nesta reunião extraordinária o Senhor Vice-Presidente Dr. João Alegre de Sá e o Senhor Vereador Prof. Doutor João Pais de Moura, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos:-----

1 - 16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2002: - O Senhor Presidente apresentou à

Câmara o Projecto da 16ª Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2002. *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.* -----

2 – NOVAS COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS / CRIAÇÃO DE TAXAS: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/12/02, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro transferiu para as Câmaras Municipais algumas competências do Governo Civil em matéria de licenciamento, informação e consultas, para serem exercidas já a partir do próximo dia 1 de Janeiro de 2003. Tal sucede nomeadamente no licenciamento de exploração de máquinas automáticas eléctricas e electrónicas de diversão, ou com a realização de espectáculos desportivos na via pública, realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões. Na sequência daquele diploma foi publicado o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, em que se estabelece o regime de exercício e fiscalização das actividades supra referidas e constantes daquele diploma. Este último Decreto-Lei não revoga a legislação específica de cada uma das matérias, mas prevê, no tocante ao licenciamento, que os municípios estabeleçam nos seus regulamentos as taxas devidas por esse mesmo licenciamento. Assim, e seguindo de perto as Taxas que eram cobradas pelo Governo Civil de Coimbra e só nas matérias em que eram cobradas, pois que outras não se justificavam, como era o caso dos arrumadores de automóveis, apresenta-se proposta de taxas a criar, para inclusão no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços, a ser presente ainda à Assembleia deste mês de Dezembro para que possa iniciar-se o licenciamento das situações que ocorrerem logo a partir de Janeiro de 2003”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a criação das taxas referentes a algumas competências que estavam anteriormente cometidas aos Governos Cívicos, em matérias de licenciamento, nos*

termos propostos pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, ficando uma cópia das mesmas arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar proceder à inclusão daquelas taxas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços; 3) Solicitar que as taxas em apreço sejam ainda presentes à Sessão da Assembleia Municipal deste mês de Dezembro para que se possa iniciar o licenciamento das situações que ocorrerem logo a partir de Janeiro de 2003. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.